



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.535, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Proj. de Lei nº 039/2011- Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II à empresa Impacto Estandes Locação e Comércio Ltda. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa Impacto Estandes Locação e Comércio Ltda. de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, Avenida do Manganês, Quadra "L", Lotes de 50 a 56, com um total de 4.182,62 m² (quadrados) nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 4.182,62m²

LOCAL: Avenida do Manganês – Quadra "L" – Lotes 50 a 56 - C.D.A. II

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial do Prolongamento da Avenida do Manganês, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 70,00m, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 49, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 61,00m, pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 4.182,62m², de acordo com o Desenho nº 6.017, elaborado pelo Departamento de Planejamento e projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.017, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa no CDA II, para construção de barracões para montagem e locação de estandes para eventos.

Art. 3º - A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 5.535, de 17 de Maio de 2011

que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das Demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Maio de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

MOYSES LUBRAN

Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Abril de 2011.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Impacto Estandes Locação e Comércio Ltda. ME

ÁREA: 4.182,62m²

LOCAL: Avenida do Manganês – Quadra “L” – Lotes 50 a 56 - C.D.A. II – Assis – SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial do Prolongamento da Avenida do Manganês, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 70,00m, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 49, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 61,00m, pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 4.182,62m².

Tudo de acordo com o desenho nº 6.017, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 13 de abril de 2.011


Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à IMPACTO ESTANDES LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME.

2. Local: Av. Do Manganês/Rua Alcides Senno – Quadra “L” - Lotes 50 a 56
– C.D.A. II - Assis - SP

3. Croqui: 6.017

4. Data Base: Abril / 11

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área: 4.182,62 m²

6.2. testada: 68,07 m

7. Considerações Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial, com formato irregular, topografia plana, solo tipo arenoso, com acesso principal pela Av. Do Manganês.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 570,11 (quinhentos e setenta reais e onze centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$Tc = ((A x T) / 30)^{1/2}$$

$$Tc = ((4.182,62 x 68,07) / 30)^{1/2}$$

$$Tc = 97,42$$

8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = Tc x VL$$

$$VT = 97,42 x 570,11$$

$$VT = R\$ 55.540,12$$

A presente avaliação importou em R\$ 55.540,12 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos).

Arqt^a. Rita Ap. de Andrade Freitas

Depto. de Controle Urbano